



ATA DA 31^a SESSÃO, EM 27 DE ABRIL DE 2021

SESSÃO ORDINÁRIA

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, às 14h, reuniu-se o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque. Presentes o Excelentíssimo Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos e os Excelentíssimos Juízes Carlos Wagner Dias Ferreira, Geraldo Antônio da Mota, Érika de Paiva Duarte Tinoco, Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira e Fernando de Araújo Jales Costa. Presente, também, o Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes, Procurador Regional Eleitoral. Havendo número legal, o Desembargador Presidente declarou aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. **ORDEM ADMINISTRATIVA** – **Comunicações e proposições**: O Presidente Gilson Barbosa **comunicou** a disponibilização do calendário das sessões de julgamento do mês de maio, acontecendo às terças e quintas, conforme previsão regimental; e **deu boas-vindas** ao juiz substituto Marcello Rocha, que participaria de julgamento em função de suspeição do juiz titular Fernando Jales. **JULGAMENTOS – RECURSO CONTRA EXPEDIÇÃO DE DIPLOMA N° 0600521-77.2020.6.20.0017**. PROTOCOLO: 8396. ORIGEM: LAJES-RN. **RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA**. RESUMO: Cargo - Vereador. Diplomação. RECORRENTE: JULIO CESAR MIRANDA. RECORRIDO: FRANCISCO GILMAR GOMES. **DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em acolher a preliminar de descabimento do recurso contra expedição de diploma, suscitada pelo recorrido em contrarrazões, para extinguir o feito sem resolução de mérito, por inadequação da via eleita, conforme art. 485, VI, do CPC, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. O juiz Marcello Rocha Lopes tomou assento no julgamento, em**

substituição ao juiz Fernando Jales, devido à afirmação de suspeição deste último para atuar no feito. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600271-23.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 8668. ORIGEM: EQUADOR-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Prefeito. RECORRENTE: SEBASTIAO CARLOS DERICK. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por SEBASTIÃO CARLOS DERICK, a fim de ANULAR A SENTENÇA que julgou como não prestadas as suas contas de campanha referente ao cargo de prefeito do município de EQUADOR/RN, nessas eleições de 2020, determinando-se o retorno dos autos ao Juízo Eleitoral da 24ª Zona a fim de proceder à análise e julgamento da prestação de contas, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600302-43.2020.6.20.0024.** PROTOCOLO: 8663. ORIGEM: EQUADOR-RN. **RELATOR ORIGINAL: GERALDO ANTONIO DA MOTA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: SAMARA JESSICA DA SILVA PEREIRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DAR PROVIMENTO AO RECURSO interposto por SAMARA JESSICA DA SILVA PEREIRA, a fim de ANULAR A SENTENÇA que julgou como não prestadas as suas contas de campanha referente ao cargo de vereador do município de EQUADOR/RN, nessas eleições de 2020, determinando-se o retorno dos autos ao Juízo Eleitoral da 24ª Zona, a fim de proceder à análise e julgamento da prestação de contas, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600436-18.2020.6.20.0009.** PROTOCOLO: 8520. ORIGEM: TIBAU DO SUL-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ERONALDO DA SILVA BEZERRA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em dar provimento ao recurso, para julgar como aprovada a prestação de contas do candidato ERONALDO DA SILVA BEZERRA, referente à campanha ao cargo de Vereador nas Eleições 2020, nos termos do voto da

relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. RECURSO ELEITORAL N° 0600479-64.2020.6.20.0005. PROTOCOLO: 8618. ORIGEM: SENADOR ELÓI DE SOUZA-RN. **RELATOR ORIGINAL: ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: MACIEL GOMES DA SILVA E ANTONIO PEREIRA LIMA JUNIOR. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer da Procuradoria Regional Eleitoral, em dar provimento ao recurso, para julgar como aprovada com ressalvas a prestação de contas dos candidatos MACIEL GOMES DA SILVA e ANTÔNIO PEREIRA LIMA JÚNIOR, referente à campanha aos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito nas Eleições 2020, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600398-43.2020.6.20.0029.** PROTOCOLO: 8662. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA.** RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: JOSE VALTERLANIO DE SOUZA. ANOTAÇÃO: O advogado Sanderson Liênio da Silva Mafra realizou sustentação oral. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em dissonância com o parecer da douta Procuradoria Regional Eleitoral, em CONHECER e DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso manejado, reformando-se a sentença recorrida para julgar DESAPROVADAS as contas de campanha do recorrente, afastando-se o impedimento de obtenção da certidão de quitação eleitoral ali determinado, nos termos do voto da relatora e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencido o juiz Fernando Jales. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600390-11.2020.6.20.0015.** PROTOCOLO: 8232. ORIGEM: SERRA DE SÃO BENTO-RN. **RELATOR ORIGINAL: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS. RELATOR DESIGNADO: CLAUDIO MANOEL DE AMORIM SANTOS.** RESUMO: Cargo - Prefeito. Captação Ilícita de Sufrágio. RECORRENTE: WELTON RODRIGUES SANTANA E ALESSANDRO DANTAS BEZERRA DA SILVA. RECORRIDO: MINISTERIO PUBLICO ELEITORAL. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, por maioria de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto condutor do desembargador Cláudio Santos, redator para o acórdão, e das notas de julgamento, partes integrantes da presente decisão.

Vencidos a relatora originária e o juiz Fernando Jales. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600405-35.2020.6.20.0029.** PROTOCOLO: 8606. ORIGEM: AÇU-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: DAKSON CAMARA DA FE. **ANOTAÇÃO:** após o voto do desembargador Cláudio Santos, acompanhando o voto do relator, pediu vista dos autos o juiz Carlos Wagner. Os demais membros ficaram no aguardo do voto-vista. **RECURSO ELEITORAL N° 0600281-16.2020.6.20.0041.** PROTOCOLO: 8359. ORIGEM: ALEXANDRIA-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Cargo - Prefeito. Cargo - Vice-Prefeito. Propaganda Política - Propaganda Eleitoral - Alto-falante/Amplificador de Som. RECORRENTE: DAVID ABRANTES PORDEUS E KARLY ROBSON DE SOUZA PEREIRA. RECORRIDO: COLIGAÇÃO ALEXANDRIA NO RUMO CERTO (PSC / DEM / PT / PSB / PSDB / PSD) E JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em dissonância com o parecer oral da Procuradoria Regional Eleitoral, em REJEITAR a preliminar de intempestividade recursal, suscitada pelas recorridas; no mérito, em DAR PROVIMENTO ao recurso para reformar a sentença atacada e afastar a aplicação da penalidade pecuniária em desfavor dos recorrentes, nos termos do voto do relator e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600426-39.2020.6.20.0052.** PROTOCOLO: 8559. ORIGEM: PARAZINHO-RN. **RELATOR ORIGINAL:** CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo - Prefeito. Cargo – Vice-Prefeito. RECORRENTE: COLIGAÇÃO UNIDOS POR PARAZINHO (DEM/PL). RECORRIDO: CARLOS VERIANO DE LIMA E ATILIANO CARLOS DE SOUZA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600340-12.2020.6.20.0006.** PROTOCOLO: 8443. ORIGEM: CEARÁ-MIRIM-RN. **RELATOR ORIGINAL:** ERIKA DE PAIVA DUARTE TINOCO. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: ANA CARINA FREITAS SILVA DE FRANCA. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer

o ministerial, em conhecer e negar provimento ao recurso, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600219-02.2020.6.20.0000. PROTOCOLO: 7151. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: UNIDADE POPULAR - UP - REGIONAL (RN), SAMARA MARTINS DA SILVA E INAE NAIARA LOPES MARQUES DE OLIVEIRA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em DESAPROVAR AS CONTAS do órgão estadual do UNIDADE POPULAR - UP, do Estado do Rio Grande do Norte, relativas ao exercício financeiro de 2019, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL N° 0600233-83.2020.6.20.0000. PROTOCOLO: 7199. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: ADRIANA CAVALCANTI MAGALHÃES FAUSTINO FERREIRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB - REGIONAL (RN), GETULIO BATISTA DA SILVA NETO, RENATO DE SOUZA CAVALCANTI MARINHO E RODRIGO FERNANDES DE PAIVA. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em julgar como NÃO PRESTADAS as contas anuais do órgão estadual do PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO - PTB, relativas ao exercício financeiro de 2019, aplicando-lhe a sanção de suspensão do direito ao recebimento da quota do Fundo Partidário, enquanto perdurar a inadimplência, nos termos do voto da relatora, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0600127-58.2019.6.20.0000. PROTOCOLO: 6117. ORIGEM: NATAL-RN. RELATOR ORIGINAL: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RELATOR DESIGNADO: CARLOS WAGNER DIAS FERREIRA. RESUMO: Partido Político - Órgão de Direção Estadual. Prestação de Contas - De Exercício Financeiro. REQUERENTE: SOLIDARIEDADE - REGIONAL (RN). RESPONSÁVEL: KELPS DE OLIVEIRA LIMA E JOSE ROMUALDO CARVALHO GALVAO JUNIOR. DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em acolher a prefacial arguida pela Procuradoria Regional Eleitoral para declarar

incidenter tantum a constitucionalidade do art. 55-C da Lei nº 9.096/1995; no mérito, por maioria de votos, em consonância com o parecer ministerial, em DESAPROVAR as contas do Diretório Estadual do Solidariedade, relativamente ao exercício financeiro de 2018, com as devidas sanções decorrentes, nos termos do voto condutor do juiz Carlos Wagner, redator para o acórdão, e das notas orais, partes integrantes da presente decisão. Vencidos o relator originário e o desembargador Cláudio Santos. Anotações e comunicações. **RECURSO ELEITORAL N° 0600414-22.2020.6.20.0053.** PROTOCOLO: 8453. ORIGEM: JANUÁRIO CICCO BOA SAÚDE-RN. **RELATOR ORIGINAL:** FERNANDO DE ARAUJO JALES COSTA. RESUMO: Prestação de Contas - De Candidato. Cargo – Vereador. RECORRENTE: EMILIA THAYSE SILVA FIRMINO. **ANOTAÇÃO:** O relator, justificadamente, retirou o processo de mesa. **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0600051-63.2021.6.20.0000.** PROTOCOLO: 8719. ORIGEM: NATAL-RN. **RELATOR ORIGINAL:** GILSON BARBOSA DE ALBUQUERQUE. RESUMO: Minuta de Resolução. INTERESSADO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE. **DECISÃO:** ACORDAM os Juízes do Egrégio Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte, à unanimidade de votos, em consonância com o parecer o ministerial, em aprovar a minuta de resolução, nos termos do voto do relator, parte integrante da presente decisão. Anotações e comunicações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, por volta das dezessete horas. Do que a constar eu, _____, Secretária das Sessões (Yvette Bezerra Guerreiro Maia), lavrei a presente Ata, que, depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Desembargador Gilson Barbosa de Albuquerque
Presidente

Desembargador Cláudio Manoel de Amorim Santos
Vice-Presidente e Corregedor

Juiz Carlos Wagner Dias Ferreira

Juiz Geraldo Antônio da Mota

Juíza Érika de Paiva Duarte Tinoco

Juíza Adriana Cavalcanti Magalhães Faustino Ferreira

Juiz Fernando de Araújo Jales Costa

Dr. Ronaldo Sérgio Chaves Fernandes

Procurador Regional Eleitoral